

**EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 4874/2001
(do Deputado Vicentinho)**

ARTIGO 50

§ 3º - na assinatura de contratos haverá a participação do órgão sindical representativo dos atletas, que atuará como terceiro interessado, sob pena de nulidade.

JUSTIFICATIVA

As entidades sindicais necessitam fiscalizar todo o procedimento feito a fim de evitar possíveis problemas para os atletas, também para dar transparência ao processo.

DEPUTADO VICENTINHO